



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 2621 / 2001

PROJETO DE LEI Nº

DE 2.001

(Do Senhor Deputado CESAR LACERDA – PTB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 27 / 11 / 01.

Itamar Pinheiro
Assessoria de Planejamento

LIDO
Em 28 / 11 / 01
Assessoria de Plenário

Fica instituída a Feira de Arte e Cultura BSB Mix no local que especifica na Região Administrativa do Lago Sul – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Feira de Arte e Cultura BSB Mix no SHIS QI 05, Centro Comercial Gilberto Salomão, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XV.

Parágrafo único – A Feira de que trata este artigo é destinada à comercialização de artesanato, produtos manufaturados alternativos e à exposição e venda de produtos do vestuário e mostra de artes.

Art. 2º A Feira poderá ser instalada a qualquer tempo, em conformidade com os interesses de seus promotores e do proprietário do Centro Comercial.

Parágrafo único – Em não havendo acordo entre as partes, os promotores da BSB Mix poderão realizá-la em outra localidade, respeitadas as normas vigentes.

Art. 3º A Administração Regional expedirá autorização para o funcionamento global da BSB Mix.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei nº 2.815, de 6 de novembro de 2001.

JUSTIFICAÇÃO

PROJETO LEGISLATIVO
PL nº 2621 / 01
Lúcia

A Feira BSB Mix funciona há mais de cinco anos no Centro Comercial Gilberto Salomão, fazendo parte, mesmo que informalmente, do calendário de eventos do Distrito Federal. Destarte, não pode ser considerada itinerante e tampouco eventual, devido ao caráter permanente de sua realização.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Devemos então buscar garantir a continuidade da BSB Mix, tendo em vista a sua importância para a comunidade do DF, devido, sobretudo, aos eventos artístico/culturais que nela são promovidos, o que só faz contribuir para valorizar a arte produzida nesta Capital.

Acrescente-se que aproximadamente dez entidades assistenciais tem na BSB Mix a possibilidade de expor seus produtos gratuitamente, ou seja, sem pagar pela ocupação do espaço, o que lhes permite arrecadar recursos para arcar com suas atividades de filantropia, sendo isso, acima de tudo, um ato de generosidade e respeito pelos mais necessitados.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.001


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

